PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº...../ 2012 2178/12

APROVADO EM 01 of 2012
PELO PREFEITO

APROVADO EM 06/08/2012
PELO VEREADOR

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo identificada:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA -TRANSEG | | |
| 14.001 | Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG | | |
| 06.181.0034.2092 | Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG | | |
| 704- 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01000 | 70.000,00 |
| **TOTAL** | | | |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA -TRANSEG | | |
| 14.001 | Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG | | |
| 06.181.0034.2092 | Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG | | |
| 697- 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01000 | 70.000,00 |
| **TOTAL** | | | |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1882/2011, de 18/10/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ